



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

22/07/2021 às 13:00 horas

Participação:

Alguns Lotes exclusivos para ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta – UASG 985727

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Lei aplicada: Lei 8.666/93

Id CidadES: 2021.071E0700001.02.0011

Processo: 00001449/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

REGIDO PELA LEI 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSOS Nº: 00001449/2021.

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0011

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, por meio da Equipe de Pregão, sediado na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação de diversas Secretarias e Setores, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de Julho de 2021 às 13:00hs

UASG: 985727 – PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 804/2005 e Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Sâmela Nascimento Gomes, designada pela Portaria nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial deste Município.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 22 de julho de 2021 às 13:00hs, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.vargemalta.es.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo telefone nº (28) 3528-1900/(28) 9 9942-6643.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Setor de Compras telefone nº (28) 3528-1900.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao.vargemalta@gmail.com**.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao.vargemalta@gmail.com**.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital , até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta/ES.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia 22 de julho de 2021 às 13:00hs, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
- 8.22.2 por empresas brasileiras;
- 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.9 **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.4 Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 17h**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.vargemalta@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem de Alta quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Zildio Moschen, n° 22 – Centro – Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000**. Aos cuidados do Setor de Licitação e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quais quer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal.

- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 904.989,95 (novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e nove mil e noventa e cinco centavos)**.
- 17.8 Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 04 (quatro) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Vargem Alta/ES, mensalmente, no Órgão Oficial do Município a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **<http://www.vargemalta.es.gov.br>**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

novamente registrados em Ata e publicados.

18.9 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

19.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- c) acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

19.3 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.

19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

19.5 O fiscal do contrato a ser firmado será o(a) servidor(a):

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.
- 20.2 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas"

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não manter a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

significativos ao objeto da contratação;

- 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o direito de revogar a licitação por razões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Vargem Alta.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.vargemalta.com.br.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Vargem Alta.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem Alta quanto do emissor.

- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Peço
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato
ANEXO VI	Quantidades por Secretarias

Vargem Alta/ES, 07 de julho de 2021.

.....
ELIESER RABELLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 0004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001449/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO – I
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Dispensa Carta Convite Tomada de Preço
 Concorrência Inexigibilidade pregão
 Pregão para Registro de Preços

TIPO

- Menor Preço Global Menor Preço por Lote **Menor Preço por Item**

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Bens** Serviços Obras

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado a serem usados na manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais, para o ano de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Abertura de processo licitatório visando aquisição de Material de Expediente para atender diversas secretarias da Prefeitura, considerando a necessidade de oferecer da melhor forma possível atendimento humanizado para servidores e usuários que utilizam os serviços.

Os materiais são necessários para reposição de estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1.	APONTADOR COM DEPOSITO QUADRADO, 50mm x 24 x 17 MATERIAL DURO, REVESTIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	39	105	35,13	3.688,65
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, MATERIAL CAIXA PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR PRETA/AZUL, TIPO ENTINTADA.	UN	11	24	8,13	195,12
3.	BLOCO AUTOADESIVO, BLOCO DE LEMBRETE AUTOADESIVO, MATERIAL: OFFSET, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, COR: AMARELO, APRESENTAÇÃO: BLOCO 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 04 BLOCOS.	PCT	105	272	7,85	2.135,20
4.	BORRACHA Nº 40, NA COR BRANCA COM CAPA PROTERORA. UMIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 40 UND.	CX	28	103	70,79	7.291,37
5.	CADERNO ESCOLAR MODELO: 1/4, FECHAMENTO: BROCHURA. HORIZONTAL, CAPA: DURA, TAMANHO: ALTURA 140 MM, LARGURA: 202 MM, ACABAMENTO DA CAPA: LISO, DIVISÃO DE MATERIAIS: SEM DIVISÕES DE MATERIAIS, MIOLO: FOLHA PAUTADA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96.	UN	14	34	6,53	222,02
6.	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA - BIG DISPLAY- 12 DÍGITOS, DIMENSÕES: 15 x 12 x 2 cm	UN	19	36	40,67	1.464,12
7.	CANETA ESFERIOGRÁFICA AZUL 1.0 mm - CX C/ 50 UNIDADES	CX	21	63	64,00	4.032,00
8.	CANETA ESFERIOGRÁFICA PRETA 1.0 mm- CX C/50 UNIDADES	CX	10	40	64,00	2.560,00
9.	CANETA ESFERIOGRÁFICA VERMELHA 1.0 mm - CX COM C/ 50	CX	07	28	64,00	1.792,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	UNIDADES					
10.	PAPEL A4 OFFICE 75 G/M ² , 210 MM X 297MM. CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA; COR BRANCA.	CX	114	692	216,33	149.700,36
11.	PAPEL 60KG, 180 G/M ² , COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	12	20	30,20	604,00
12.	PORTA LÁPIS COM ESPAÇO PARA CANETAS/LAPIS, LEMBRETES, E CLIPS, EM MATERIAL POLIESTIRENO.	UN	08	27	19,38	523,26
13.	BLOCO AUTOADESIVO, BLOCO DE LEMBRETE AUTOADESIVO, MATERIAL: OFFSET, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, COR: AMARELO, APRESENTAÇÃO: BLOCO 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 01 UNIDADE.	UN	147	352	8,79	3.094,08
14.	CADERNO ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIO: FECHAMENTO: ESPIRAL, CAPA: DURA, ACABAMENTO DA CAPA: ESTAMPADO OU LISO, DIVISÃO DE MATERIAIS: SEM DIVISÃO DE MATERIAS, MIOLO: FOLHA, PAUTADA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 200, NORMA NBR 15733; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	19	130	23,40	3.042,00
15.	CLIPES, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, Nº 1/0, COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	36	124	5,66	701,84
16.	CLIFE, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, Nº 2/0, COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	69	211	6,40	1.350,40
17.	CLIFE, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO Nº 4/0 COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50	CX	53	110	7,05	775,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	UNIDADES.					
18.	CLIFE, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO Nº 6/0 COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	69	210	8,19	1.719,90
19.	CLIFE, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, NÚMERO: 8/0, COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	67	209	8,64	1.805,76
20.	COLA BRANCA DE OTIMA QUALIDADE, LAVAVEL, NÃO TOXICA QUE SEJA IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA EMBALAGEM DE 40G. UNIDADE DE FORNECIMNTO: PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	31	240	10,30	2.472,00
21.	CORRETIVO LÍQUIDO SEM ÁGUA E RIGIDO (GROSSO) COM 18 ML, BRANCO OF/ 7070 UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 06 FRASCOS.	CX	15	79	13,16	1.039,64
22.	ELASTICO, FORMATO: REDONDO, MATERIAL: LATEX, NÚMERO: NÚMERO 18, COR: AMARELA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 GR.	PCT	24	70	7,33	513,10
23.	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO, PCT COM 12 UNI.	PCT	13	41	51,17	2.097,97
24.	FITA ADESIVA (CREPE) 19 X 50 MT. MASK CREPE 710, PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	25	124	35,37	4.385,88
25.	FITA ADESIVA (DUPLA FACE) 12X30, PACOTE COM 08 UNID.	PCT	14	62	52,27	3.240,74
26.	FITA ADESIVA (DUREX) 12 X 40 MT, TRANSPARENTE, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	28	168	20,83	3.499,44
27.	FITA ADESIVA (LARGA) 45 MM X 45 MT, COR: TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 04 ROLOS.	PCT	27	125	25,28	3.160,00
28.	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS; MODELO: PROFISSIONAL,	UN			83,87	2.012,88

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	TAMANHO 28 CM MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTADO, COR: PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR: AÇO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO, TAMANHO DO GRAMPO: 24/8 A 9/14, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		11	24		
29.	GRAMPEADOR: MODELO: MESA, TAMANHO 11,5 CM MODELO MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTADO, COR: PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR: AÇO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO, TAMANHO DO GRAMPO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	21	92	25,98	2.390,16
30.	GRAMPO TAMANHO: 24/8 A 9/14 PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 5.000 UNIDADES.	CX	14	32	25,90	828,80
31.	LÁPIS GRAFITE, Nº2, COM BORRACHA CORPO EM MADEIRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	14	82	85,66	7.024,12
32.	MARCA TEXTO FLUORESCENTE TINTA FORTE AMARELO A BASE DE ÁGUA E SECAGEM RAPIDA. CX COM 12 UNID.	CX	15	64	30,96	1.981,44
33.	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), REVESTIMENTO: PLÁSTICO, PORTA ETIQUETA: COM PORTA ETIQUETA, COR DA PASTA: PRETA, QUANTIDADE DE ENVELOPE: 50 ENVELOPES, ESPESSURA DO ENVELOPE: 0,06 MM, FURAÇÃO: 04 FUROS, PRENDEDOR: COM 04 COLCHETES, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 335 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE.	UN	34	237	25,14	5.958,18

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

34.	PASTA SUSPensa, ACABAMENTO: MARMORIZADA, COR: CASTANHO, HASTE: METÁLICO OU PLÁSTICO, LARGURA: 240 MM, COMPRIMENTO, COMPRIMENTO: 360 MM ACESSÓRIOS: PRENDEDOR INTERNO GRAMPO PLÁSTICO, VISOR EM ACRÍLICO, UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	63	385	227,67	87.652,95
35.	PERFURADOR DE PAPEL: METAL, COM 02 FUIROS, COR: PRETO, PARA 20 FOLHAS, DISTÂNCIA DOS FUIROS: 80 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	13	48	22,03	1.057,44
36.	REGUA GRADUADA ESCOLAR / ESCRITORIO, MATERIAL: PLASTICO FLEXIVEL, COR: CRISTAL, GRADUAÇÃO: CENTIMETRO / MILIMETRO, TAMANHO: 30 CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	14	65	18,63	1.210,95
37.	TINTA PARA CARIMBO 40 ml, PRETO.	UN	10	43	7,18	308,74
38.	TINTA PARA CARIMBO 40 ml AZUL.	UN	06	17	7,18	122,06
39.	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA COM GLICERINA, NÃO TÓXICO E QUE NÃO MANCHA, COM CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL IMPRESSEO NA EMBALAGEM OU NO RÓTULO, PESO LIQ. 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES.	CX	06	09	42,83	385,47
40.	CAPA ENCARDENAÇÃO, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ACABAMENTO: CRISTAL, FORMATO: A4 (210MM X 297MM), ESPESSURA/GRAMATURA: 0,25MM, DORSO: SEM DORSO, FORMA DE FECHAMENTO: ESPIRAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	13	33	42,03	1.386,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

41.	ENVELOPE COR: PARDO, TAMANHO 23 X 32,5 CM, MEDIDA DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	11	45	44,67	2.010,15
42.	ENVELOPE COR: PARDO, TAMANHO 36 X 26 CM, MEDIDA DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	05	25	62,67	1.566,75
43.	ENVELOPE COR: PARDO, TAMANHO 40,5 X 31 CM, MEDIDA DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	04	22	82,00	1.804,00
44.	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 0,14MM PLÁSTICO PRETO CAP.85FLS 100 PÇS	PCT	06	09	43,30	389,70
45.	ESTILETE PLASTICO LARGO TAMANHO: 18 MM, MEDIDA DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	45	146	5,28	770,88
46.	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, MODELO: PAUTADO E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 697G/M ² , REVESTIMENTO DA CAPA: COM REVESTIMENTO, COR: VARIADA, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFFSET 63G/MM ² , QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FOLHAS, ALTURA APROXIMADA: 216 MM, LARGURA: 153 mm. UNIDADE.	UN	29	102	13,43	1.369,86
47.	PASTA EM L TRANSPARENTE, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	19	103	29,07	2.994,21
48.	PEN DRIVE 128 GB DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA 15MB/s; CONEXOES: USB 3.0; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, MAC OS 10+, LINUX; GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. UNIDADE DE FOENECIMENTO: UNIDADE.	UN	05	12	167,83	2.013,96
49.	TESOURA DE USO GERAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	UN	18	91	21,83	1.986,53

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	PONTA: PONTIAGUDA, USUÁRIO: DESTRO, CABO: AÇO OU PLÁSTICO, TAMANHO 07 1/ 2", TAMANHO: 21 CM.					
50.	TESOURA DE USO GERAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA: PONTIAGUDA, USUÁRIO: DESTRO, CABO: AÇO OU PLÁSTICO, TAMANHO: 13,5 CM.	UN	06	17	19,43	330,31
51.	CAIXA BOX MODELO A; CAIXA DE ARQUIVO - MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO - POLIONDA, COR: BRANCO, ALTURA: 245 MM, LARGURA: 350 MM, PROFUNDIDADE: 135 MM, GRAMATURA: 500 G/ M ² , UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	32	102	504,17	51.425,34
52.	GRAMPEADOR: MODELO: MESA, TAMANHO 17 CM MODELO MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	17	70	28,77	2.013,90
53.	GRAMPEADOR TAPECEIRO 4-14MM, DIMENSÕES: 16 x 2,7 x 10,5cm	UN	05	08	113,40	907,20
54.	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX COM 5.000 UNIDADES.	CX	59	453	9,76	4.421,28
55.	LIVRO ATA MODELO: PAUTADO SEM MARGEM E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 97G/M ² , REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL, COM 50 FOLHAS CADA	UN	42	183	18,07	3.306,81
56.	LIVRO DE PONTO DUAS ASSINATURAS 100 FOLHAS OFÍCIO	UN	11	44	38,27	1.683,88
57.	PASTA POLIONDA COM ABAS, ELASTICO, MATERIAL: POLIONDA (PROPILENO CORRUGADO), GRAMATURA/ESPESSURA: 05 MM, COR: AZUL, ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL OU PLÁSTICO, LARGURA DO DORSO: 5,5 CM,	PCT	04	16	87,77	1.404,32

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	LARGURA: 25 CM, ALTURA 34, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES. (GROSSA).					
58.	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO OFÍCIO TRANSPARENTE, PCT COM 10 UNIDADES	UN	31	144	38,93	5.605,92
59.	PASTA REGISTRADORA A-Z, MATERIAL: PAPEL CARTÃO, REVESTIMENTO: PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBO: 08 CM, LARGURA: 28,50 CM, ALTURA: 35 CM, COR: PRETA, QUANTIDADE ARGOLA GUIA: 02 ARGOLAS; COMPRESSOR: COM COMPRESSOR DE METAL, SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA, ACABAMENTO: NIQUELADO.OBS: PODE TER DETALHES BRANCOS NA CAPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	116	522	14,22	7.422,84
60.	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO R.500 CRISTAL. PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	19	103	52,13	5.369,39
61.	COLCHETE LATONADO Nº 08 cx c/ 72 unidades	CX	24	34	13,23	449,82
62.	COLCHETE LATONADO Nº 15 cx c/ 72 unidades	CX	23	33	20,79	686,07
63.	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO. POSSUI SUPORTE PARA DOIS MARCADORES E FELTRO TRATADO. MEDIDAS: 14,5 CM X 5,5 CM.	UNID	45	415	28,30	11.744,50
64.	BARBANTE, MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCA, NÚMERO DE FIOS: 06 FIOS, COMPRIMENTO, PESO: 600 GRAMAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 ROLO	UNID	06	51	28,37	1.446,87
65.	BOLA DE SOPRAR 6,5 LISA PCT COM 50 UN. CORES VARIADAS	PCT	55	200	10,77	2.154,00
66.	BORRACHA EVA 60X40, PCT COM 10 UNI. CORES VARIADAS	PCT	25	210	49,27	10.346,70
67.	CADERNO BROCH. C/D 1/4 48	PCT	71	226	78,50	17.741,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	FOLHAS AMARELO PCT COM 05 UNIDADES - MATERIAL DURO						
68.	CADERNO BROCH. C/D UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS AMARELO PCT COM 05 UNIDADES-MATERIAL DURO	PCT	35	150	64,73		9.709,50
69.	PINCEL ATÔMICO PONTA CHANFRADA 8MM AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	19	113	56,21		6.351,73
70.	CANETA HIDROCOR DIMENSÃO: 13.8 x 1,1 x 17.8, CX COM 12 CORES - PONTA RESISTENTE, FABRICADA NO MÁXIMO A 03 MESES DO PEDIDO. PACOTE COM 12 CAIXAS.	PCT	23	225	132,00		29.700,00
71.	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM AZUL CX COM 12 UNIDADES COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO. FABRICADA PROXIMA A AQUISIÇÃO - 03 MESES DE PROCEDENCIA.	CX	04	07	36,63		256,41
72.	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM PRETA CX COM 12 UNI. COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO E FABRICADA PROXIMA A AQUISIÇÃO- 03 MESES DE PROCEDENCIA.	CX	04	07	57,80		404,60
73.	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM VERMELHA CX COM 12 UNI. COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO E FABRICADA PRÓXIMA A AQUISIÇÃO - 03 MESES DE PROCEDENCIA	CX	04	07	57,80		404,60
74.	COLA BRANCA DE ÓTIMA QUALIDADE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA, EMBALAGEM DE 1KILO - VIDRO RESISTENTE.	UND	16	79	21,62		1.707,98
75.	CARTÃO CARTAZ FOSCO 48X66 210G/M2, PCT 20 UNI.DIVERSAR CORES - CORES VARIADAS	PCT	13	105	45,67		4.795,35
76.	CARTOLINA 50X66 150GRS PCT COM 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES- CORES VERDE, BRANCA, AMARELA, ROSA E AZUL	PCT	39	253	119,67		30.276,51

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

77.	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M2, PCT COM 20 UNIDADES-DIVERSAS CORES	PCT	41	282	35,93	10.132,26
78.	COLA COLORIDA 6 CORES CX COM 6 UNID	CX	16	141	26,99	3.805,59
79.	COLA COM BRILHO 21 G, CX COM 06 UNIDADES - DIVERSAS CORES - MATERIAL SEM ÁGUA	CX	16	143	28,87	4.128,41
80.	TINTA PARA CARIMBO 40 ml, VERMELHO.	UN	04	27	7,85	211,95
81.	ETIQUETA INKJET / LASER R A5 Q 50100 (32,0. CX COM 36 UNIDADES	CX	05	35	15,36	537,60
82.	FITA ADESIVA (COLORIDA) POLISIL - COLOR, TAMANHO 12 MM X 10 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	07	52	9,87	513,24
83.	GIZÃO DE CERA 12 CORES SORTIDOS R 09111, PCT COM 12 UNIDADES E MATERIAL DURO.	PCT	14	130	52,53	6.828,90
84.	PINCEL ESCOLAR CABO AMARELO Nº 04, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (CERDAS CHATAS)	PCT	07	40	29,03	1.161,20
85.	LÁPIS BORRACHA OF/7000, CX COM 12	CX	05	22	55,89	1.229,58
86.	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES FORTES E VIBRANTES, DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR, MINA MACIA E RESISTENTE. MADEIRA 100% REFLORESTADA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A MULTICOLOR)	CX C/ 12 UNID	252	2.450	13,69	33.540,50
87.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL, VERMELHO E PRETO - CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	06	60	99,40	5.964,00
88.	MASSA PARA MODELAR R. 07012, BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 CORES	CX	17	156	83,68	13.054,08
89.	PAPEL CENÁRIO 80 X 50 - NAS CORES AMARELA (BÁSICO) E NA COR BRANCA.	UNID	57	420	1,61	676,20
90.	PAPEL A4 AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA - 75 GRS 100 FOLHAS PACOTE	PCT	15	118	8,02	946,36

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

91.	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO FORMATO: 22X11 CM PCT COM 100 UND	PCT	28	64	20,19	1.292,16
92.	PAPEL CREPON, 48 CM x 2M PCT COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	30	250	31,67	7.917,50
93.	PAPEL CASCA DE OVO 180 GRS BRANCA, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	02	08	34,92	279,36
94.	PAPEL DIPLOMATA 180 GRS BRANCA, PCT COM 50 UNIDADES.	CX	07	38	37,97	1.442,86
95.	PAPEL LINHO 180 GRS CINZA, PCT COM 50 UNIDADES.	CX	05	18	37,97	683,46
96.	PAPEL VERGE 180 GRS BRANCO, PCT COM 50 UNIDADE.	PCT	05	18	36,29	653,22
97.	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM:1,5 V, UNIDADE DE FORNECIMENTO:CARTELA COM 02 UNIDADES.	PCT	07	26	22,43	583,18
98.	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO PALITO (AAA), VOLTAGEM:1,5 V, UNIDADE DE FORNECIMENTO:CARTELA COM 02 UNIDADES.	PCT	42	194	10,73	2.081,62
99.	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), VOLTAGEM:1,5 V, UNIDADE DE FORNECIMENTO:CARTELA COM 02 UNIDADES.	PCT	40	124	8,53	1.057,72
100.	PINCEL ESCOLAR CABO AMARELO NÚMERO 00, EMBALAGEM COM 12.	PCT	04	17	43,07	732,19
101.	REFIL PARA COLA QUENTE FINA BASTÃO 7,5 MM X30C, PACOTES COM 1KG	KG	10	67	53,27	3.569,09
102.	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA, 11,2 MM X 30CM, PACOTE COM 1 KG	KG	08	63	65,47	4.124,61
103.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE. PT. MATERIAL RESISTENTE.	UND	07	38	39,92	1.516,96
104.	PLÁSTICO AUTOADESIVO CONTACTIL 1090 TRANSPARENTE, ROLO COM 45 CM X 25M	RL	06	17	121,29	2.061,93
105.	TEMPERA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES 15 ML CADA, CORES SORTIDAS, CONSISTENCIA FIRME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT	CX	10	100	156,00	15.600,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	COM 24 CX					
106.	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL, NÚMERO 8, 21CM. MATEIAL AÇO CARBONICO FORJADO.	UNID	06	28	53,67	1.502,76
107.	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO SEM PONTA, CABO COLORIDO MP501 CX. COM 24 UNIDADES	CX	06	35	128,20	4.487,00
108.	GIZ ESCOLAR, COLORIDO: APRESENTAÇÃO: PALITO PLASTIFICADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: GESSO E ÁGUA, ATOXICIDADE: 39TÓXICO E ANTI-ALÉRGICO, TAMANHO: 81 X 10MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	07	34	17,08	580,72
109.	FITILHO, ROLO COM 50 M, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	08	39	31,80	1.240,20
110.	PAPEL CELOFANE, 80 X 80, CORES DIVERSAS. PCT COM 25 FOLHAS.	PCT	22	150	31,58	4.737,00
111.	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM 20 ML, CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	09	55	106,57	5.861,35
112.	TNT 40 GR, DIVERSAS CORES, ROLO COM 200 METROS, LARGURA: 1,40 METROS, MATERIAL IMPERMEÁVEL, CORES DIVERSAS.	RL	08	55	565,33	31.093,15
113.	PEN DRIVE 08 GB. UN.	UND	05	23	55,40	1.274,20
114.	REGUA GRADUADA ESCOLAR / ESCRITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, COR: CRISTAL, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO / MILÍMETRO, TAMANHO: 50 CM.	UND	04	30	9,29	278,70
115.	BOBINA P/ CALCULADORA REGISTRADORA, 57 MM x 30 METROS	UND	06	40	4,93	197,20
116.	PRANCHETA, MATERIAL: MADEIRA, COR: NATURAL, PRENDEDOR: PRENDEDOR METALIGO DE PRESSAO, LARGURA: 220MM, ALTURA:	UND	22	95	8,30	788,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	350MM, UNIDADE					
117.	ENVELOPE TRANSPARENTE PARA PASTA PORTIFÓLIO TAMANHO OFÍCIO, FINO, COM 4 FUROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	07	20	293,00	5.860,00
118.	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COR BRANCA. ESPELHO TIPO GARRA OU LINQUETA. PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS EM PROCESSOS. PARA 600 FOLHAS, BASE MEDINDO PELO MENOS 115MM X 10MMX 3MM. ADMITIDAS VARIAÇÕES DE 10% PARA MENOS. HASTE MEDINDOPELO MENOS 310MM NO TOTAL, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE 10% PARA MENOS. COM PREDEDOR DE NYLON. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	25	53	41,90	2.220,70
119.	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 0,29MM PLÁSTICO PRETO CAP.200FLS 036 PÇS	PCT	03	08	39,15	313,20
120.	ENVELOPE PAPEL, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 75~80G/M², COR: NATURAL, JANELA: SEM JANELA, FECHAMENTO: ABA, LARGURA: 310MM, ALTURA: 410MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	28	80	73,00	5.840,00
121.	ENVELOPE PAPEL, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 75~80G/M², COR: NATURAL, JANELA: SEM JANELA, FECHAMENTO: ABA, LARGURA: 240MM, ALTURA: 340MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	33	92	47,67	4.385,64
122.	ENVELOPE KRAFT OURO 26 X 36 (27 X 37). R15, CX COM 250 UNIDADES	CX	02	20	150,00	3.000,00
123.	FITA DE DEMARCAÇÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO AMARELA/PRETA 70MM X 160 METROS	ROLO	33	307	29,73	9.127,11

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

124.	APAGADOR QUADRO, APLICAÇÃO: QUADRO NEGRO, MODELO SIMPLES, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA PINUS, COR DO CORPO: NATURAL, MATERIAL DA BASE: CARPETE, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 155 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 01 UNIDADE.	UND	11	101	10,21	1.031,21
125.	APARELHO TELEFÔNICO C/FIO TC 50 PREMIUM - PRETO	UND	35	72	86,65	6.238,80
126.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS, 5MTS, UNIDADE.	UND	22	69	38,47	2.654,43
127.	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA ACC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	CX C/50UNI D	31	60	24,07	1.444,20
128.	BARBANTE COLORIDO 8 FIOS ROLO C/ 600 GRAMAS	ROLO C/600GR	01	10	20,21	202,10
129.	BARBANTE CRU 8 FIOS ROLO C/250 GRAMAS	ROLO C/250GR	10	15	44,96	674,40
130.	BATERIA ALCALINA 9V X 1,5A.	und	55	120	11,16	1.339,20
131.	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNID	20	55	13,43	738,65
132.	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UNID	06	45	8,90	400,50
133.	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNID	06	30	12,25	367,50
134.	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UNID	06	30	18,86	565,80
135.	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNID	06	45	12,67	570,15
136.	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNID	10	55	1,60	88,00
137.	BORRACHA PLÁSTICA, TIPO CANETA BRANCA PARA ESCRITA	UNID	18	45	7,75	348,75

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	A LÁPIS. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PENTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR					
138.	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA FORMATO (200X275) 60 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNID	28	193	5,93	1.144,49
139.	CADERNO DE CARTOGRAFIA SEM SEDA FORMATO (200X275) 48 FOLHAS	UNID	13	73	8,50	620,50
140.	CADERNO QUADRICULADO 1X1CM FORMATO 140X200 C/ 40 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNID	15	120	16,03	1.923,60
141.	CAIXA, PAPELÃO KRAFT USO EM ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 X130 X 240 MM. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNID	60	160	6,65	1.064,00
142.	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA LT-310 8ML – BIG DISPLAY- 08 DÍGITOS – MT - MRC.	UNID	19	110	36,85	4.053,50
143.	CALCULADORA REGISTRADORA HR-150 TMK C/ IMPRESSORA COR PRETA, DISPLAY LARGO, 12 DÍGITOS, 2,4LM/SEG, IMPRIMIR 02 CORES, 04 OPERAÇÕES CUSTO/MARGEM/VENDA/MATEMÁTICA, TECLAS TAX +TAX, BOBINA 58MM, OPÇÃO DE USO PILHAS AA	UNID	05	07	483,15	3.382,05
144.	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	33	155	5,33	826,15

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

145.	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVELDE 4 MM, TAMP A ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	68	286	5,33	1.524,38
146.	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZUL APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	10	32	7,20	230,40
147.	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	12	34	7,20	244,80
148.	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERDE APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	10	32	7,20	230,40
149.	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHA APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	10	32	7,20	230,40
150.	CANETAS ESFEROGRÁFICA 1.0 MM - VERDE CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; TAMP NA COR DA TINTA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CX C/ 50	CX C/50 UNID	03	11	76,50	841,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	UNIDADES					
151.	CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB	UNID	04	17	56,00	952,00
152.	CARTOLINA LAMINADA COLORIDA	UNID	13	90	2,82	253,80
153.	COLA DE ISOPOR DE 35 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/12 UNID	04	18	53,02	954,36
154.	COLA DE SILICONE DE 50 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/12 UNID	06	20	76,05	1.521,00
155.	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 GRS	UNID	15	45	11,62	522,90
156.	CORDÃO PARA CRACHÁ EM POLIESTER FECHADO, NÃO DESBOTA, 09 MM X 84 CM.	PCT C/50 UNID	08	27	161,30	4.355,10
157.	CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRENDEDOR JACARÉ	UNID	319	978	4,13	4.039,14
158.	DVD-RW REGRAVÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT C/50 UNID	02	02	285,00	570,00
159.	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS - CAPACIDADE: 70 FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/100 UNID	05	07	53,60	375,20
160.	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS - CAPACIDADE: 100 FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/100 UNID	05	06	57,43	344,58
161.	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 25FLS - PCT C/ 100 PÇS	PCT C/100 UNID	05	06	35,27	211,62
162.	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 50FLS - PCT C/ 100 PÇS	PCT C/100 UNID	05	06	41,17	247,02
163.	ESQUADRO DE 45° X 21 CENTÍMETROS 100% PLÁSTICO DE POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM DEMARCAÇÕES CLARAS E	UNID	05	30	15,60	468,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. □ LARGURA MÍNIMA DE 25 MM □ ESPESSURA: MÍNIMO DE 2,8 MM □ POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO □ AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO					
164.	ESQUADRO DE 60° X 21CENTÍMETROS,100% PLÁSTICO DE POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM DEMARCAÇÕES CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS □ LARGURA MÍNIMA DE 25 MM □ ESPESSURA: MÍNIMO DE 2,8 MM □ POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO □ AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO	UNID	05	30	19,07	572,10
165.	ESTOJO ESCOLAR 'CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX, E URDUME 300 DTEX,	UNID	15	100	25,78	2.578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M ² (+/- 5 G/M ²) E ESPESSURA 44 MICRA (+/- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL: 156,8 P/ KGF/ 50 MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONTIGUDINAL: 170,5 P/ KGF/ 50 MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M ² . FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER Nº 6, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, COM UM CURSOR DE ZÍPER Nº 6 NIQUELADO. EM CADA EXTREMIDADE DO ZÍPER DEVERÁ POSSUIR PUXADOR DO PRÓPRIO TECIDO DO ESTOJO DOBRADO MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EXTERNO COM VIVO DE PVC DE 11 MM. COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA Nº 60. DIMENSÕES: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 7,5 CM DE ALTURA E 6 CM DE PROFUNDIDADE					
166.	ETIQUETA INKJET / LASER R A5 Q3272 (32,0) CX COM 96 UNIDADES PAPEL DURO.	CX C/96 UNID	03	14	51,38	719,32
167.	ETIQUETA INKJET /LASER R A5 Q 3465 (32,0) CX COM 120 UNIDADES PAPEL DURO	CX C/120 UNID	02	12	59,78	717,36
168.	FITA ADESIVA TIPO DUREX, EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 19MM X 30M; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: 3M SCOTCH OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO	PCT C/04 UNID	31	122	14,59	1.779,98

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	IGUAL OU SUPERIOR					
169.	PERFURADOR DE METAL E PLÁSTICO 9,5 CM X 11 CM (AXL) PRETO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL - UNIDADE	UNID	10	25	28,29	707,25
170.	GIZ ESCOLAR BRANCO APRESENTAÇÃO: PALITO PLASTIFICADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: GESSO E ÁGUA, ATOXICIDADE: TÓXICO E ANTI-ALÉRGICO, TAMANHO: 81 X 10MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX C/ 50 UNID	04	04	24,20	96,80
171.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/5.000 UNIDADES	CX C/5000 UNID	05	11	37,22	409,42
172.	LÁPIS DE COR BIG JUMBO TRIANGULAR 12 CORES SORTIDAS. FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A PEGADA. * SUPER MINA DE 5MM. * SUPER COBERTURA, MACIO E CORES VIVAS. * FORMATO TRIANGULAR. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A ACRILEX).	CX C/ 12 UNID	06	07	34,66	242,62
173.	LÁPIS DE ESCREVER JUMBO EM FORMATO TRIANGULAR QUE FACILITA A PEGA; • ECOLÁPIS JUMBO: IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS; • ECOLÁPIS: PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA; • MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE PONTABILIDADE. SELO FSC, INMETRO E TABELA DE CORES IMPRESSO NA EMBALAGEM. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.CAIXA COM 36 UNIDADES. (SIMILAR A FABER CASTEL)	CX C/ 36 UNID	06	07	71,90	503,30
174.	LAPIS DE ESCREVER SEXTAVADO COM BORRACHA NA PONTEIRA CX	CX C/ 72 UNID	04	08	121,44	971,52

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	C/72 UNIDADES. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A BIC)					
175.	LÁPIS PARA ESCRITÓRIO N.º 2B MINA GRAFITE N.º 2B, COM CORPO SEXTAVADO COM O NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO GRAFITE IMPRESSOS NO CORPO.	UNID	06	31	3,39	105,09
176.	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY COM 60ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES. KIT COMPOSTO DE UM FRASCO SPRAY COM UMA FLANELA APROPRIADA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA TONBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	KIT	05	11	35,58	391,38
177.	MARCADOR DE PÁGINAS TAMANHO 25X44MM, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, COLORIDO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UNID	03	03	11,67	35,01
178.	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE MEDIDAS 34,5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO EM VIVO DE PVC, DE 11 MM. COM BOLSOS NAS LATERAIS. CORES DOVERSAS	UNID	06	54	111,00	5.994,00
179.	MOCHILA ESCOLAR GRANDE CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE	UNID	06	54	140,63	7.594,02

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	MEDIDAS 40 CM DE ALTURA X 32 CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO EM VIVO DE 11 MM. COM BOLSOS NAS LATERAIS – CORES DIVERSAS						
180.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UNID	11	75	1,82	136,50	
181.	PAPEL CARBONO COMUM APRESENTAÇÃO: FOLHA 1 FACE, GRAMATURA: 26 G/M ² , COR: PRETA, DIMENSAO: 210X297MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100FL	CX C/ 100 FLS	04	05	53,67	268,35	
182.	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNID	26	160	2,55	408,00	
183.	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	UNID	23	160	2,30	368,00	
184.	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS PCT C10 UNID	PCT C/10 UNID	12	50	8,10	405,00	
185.	PAPEL ESPELHO CORES VARIADAS	UNID	20	150	0,79	118,50	
186.	PAPEL ETIQUETA ADESIVA A4ETIQUETA ADESIVA C/100 UNIDADES	PCT C/100 UNID	03	03	75,23	225,69	
187.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4180 GRS BRILHANTE C/50 UNIDADES	CX C/50 UNID	06	42	56,21	2.360,82	
188.	PAPEL KRAFT NATURAL (BOBINA DE PAPEL PARDO) 80CM X 200 MTS	BOBINA C/200MT S	02	02	247,47	494,94	
189.	PAPEL, 75G/M2, 100% RECICLADO A4TAMANHO 210X297MM, FORMATO A4, COR AMARELA, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS. REF.: MARCA CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	CAIXA	01	01	341,50	341,50	
190.	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO MATERIAL: CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO,	UNID	50	430	4,45	1.913,50	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	GRAMATURA MÍIMA 230G/M², TAMANHO: OFÍCIO, COR: DIVERSAS.					
191.	PASTA SANFONADAS TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4	UNID	04	14	66,14	925,96
192.	PEN DRIVE 016 GB	UNID	11	76	54,27	4.124,52
193.	PEN DRIVE 032 GB	UNID	07	26	80,47	2.092,22
194.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS - GRANDE PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: DE 60 A 70 FOLHAS DE 75G/M², ESTRUTURA: METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE: EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES: EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, MOLAS: 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISTÂNCIA DOS FUROS: PADRÃO, MARGEADOR: PLÁSTICO OU METÁLICO	UNID	05	23	184,62	4.246,26
195.	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL DE METAL GRANDE P/50 FOLHAS (AMOSTRA)	UNID	04	13	129,54	1.684,02
196.	PILHA GRANDE PILHA, TIPO COMUM, 1,5V, GRANDE(D), CART.C/2 UNIDADES PILHA; TIPO COMUM; NA VOLTAGEM DE 1,5V; 6200 MAH; NO TAMANHO GRANDE (D); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90;	CARTEL A C/ 02 UNID	19	75	24,95	1.871,25
197.	PILHA PEQUENA PILHA, TIPO COMUM 1,5V, PEQUENA(AA), CART.C/4 UNIDADES PILHA; TIPO COMUM; NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO PEQUENA (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90;	CARTEL A C/ 04 UNID	08	45	16,93	761,85

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

198.	PILHA TIPO ALCALINA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS	CARTEL A C/ 02 UNID	13	65	10,50	682,50
199.	PILHA TIPO ALCALINA TAMANHO G TIPO ALCALINA, VOLTAGEM:1,5 V, UNIDADE DE FORNECIMENTO - CARTELA COM 02 UNIDADES.	CARTEL A C/ 02 UNID	05	13	22,62	294,06
200.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 00 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	10	2,57	25,70
201.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 02 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	3,00	24,00
202.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 04 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	4,42	35,36
203.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 06 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	5,43	43,44
204.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 08 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	6,92	55,36
205.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 10 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	9,10	72,80
206.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 12 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE	UNID	03	08	10,27	82,16

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	MADEIRA.					
207.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 14 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	11,36	90,88
208.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 16 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	14,06	112,48
209.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 18 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	15,47	123,76
210.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 20 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	17,05	136,40
211.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 22 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	18,53	148,24
212.	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 24 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	03	08	20,02	160,16
213.	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA - MATERIA RESISTENTE	UNID	06	14	33,14	463,96
214.	TELA DE PINTURA COMUM 20 x 20 MEDINDO 20 CM X 20 CM. FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA COM DUPLA IMPRIMAÇÃO, COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE	UNID	04	23	19,03	437,69
215.	TELA DE PINTURA COMUM 30 x 40 MEDINDO 30 CM X 40 CM. FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA COM DUPLA IMPRIMAÇÃO, COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE	UNID	04	23	24,23	557,29

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

216.	TELA DE PINTURA COMUM 50 x 50 TELA DE PINTURA COMUM, MEDINDO 50 CM X 50 CM. FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA COM DUPLA IMPRIMAÇÃO, COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE	UNID	04	23	41,63	957,49
217.	CADERNO BROCH. C/D 1/4 96 FOLHAS AMARELO PCT COM 10 UNIDADES - MATERIAL DURO	PCT	70	323	91,41	29.525,43
218.	FITA DE DEMARCAÇÃO SOLO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO, 48 MM x 30 M AMARELA	ROLO	31	303	68,20	20.664,60
219.	TEMPERA GUACHE POTE 250ML, DIVERSAS CORES	UND	07	60	13,75	825,00
TOTAL						R\$ 904.989,95

OBS: Tendo em vista que no CATMAT algumas opções não são editáveis, sendo assim, havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **prevalecerá a descrição constante no Edital.**

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.

Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Zildio Moschen, n° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, n° 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, n° 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, n° 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, n° 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;
- 6.2 - Deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria das Secretarias Municipais.
- 6.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

Representante da administração para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, a fim de verificar as condições do produto e se foi entregue como solicitado.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

- 9.3 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;
- 9.4 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;
- 9.5 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 9.6 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos materiais em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;
- 10.2 - Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar embalados e de acordo com as especificações contidas neste contrato;
- 10.3 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na entrega dos materiais, prestando esclarecimento necessário;
- 10.4 - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

Vargem Alta, 28 de Junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 0004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001449/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0004/2021 em epigrafe que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 0004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001449/20021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a).....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 006/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 0004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001449/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0011

Pregão Eletrônico N° 0004/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF n° 756.501.937-20 e RG. n° 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2021 **RESOLVE** registrar o preço de, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o n°....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob n°, Cédula de Identidade n°....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 0004/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, pelo Decreto Municipal n° 3274/2016, Decreto Municipal n° 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item n°	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
---------	-------------------	---------	------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO **DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;
- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
- 7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 00004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001449/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° XXXX

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0011

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a Aquisição de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0004/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0004/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES**, conforme proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0004/2021 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0004/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues após solicitação do setor de compras, **em uma única parcela ou conforme solicitado pela Secretaria**, nos locais constantes ao Anexo I do Edital.

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento**.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e funcionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

7.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

7.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

7.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

7.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

8.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

8.3 – Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

8.4 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

8.5 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

9.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

9.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

9.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

11.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servido(a) XXXXXXXXXXXX.**

11.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

11.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

11.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

11.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 0004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001449/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO – VI

TABELA COM QUANTIDADE POR SECRETARIAS

Item	Quantidades por Secretaria										
	A D M I N I S T R Ç Ã O	A G R I C U L T U R A	A S S I S T Ê N C I A	C R A S	C R E A S	A B R I G O	E D U C A Ç Ã O	F I N A N Ç A S	M. A M B I E N T E	O B R A S	T U R I S M O
1-Mínima	05		01	01	01	01	03	01			01
Máxima	15		01	01	01	05	30	01			01
2-Mínima	02		01	01	01	01					
Máxima	06		01	05	01	01					
3-Mínima	10		03	02	02	02	04	05	10	15	02
Máxima	30		10	08	10	20	40	10	20	20	04
4-Mínima	01	01	01	01	01	01	05	01			01
Máxima	03	01	01	01	05	10	50	01			01
5-Mínima	05							04		04	01
Máxima	15							08		10	01
6-Mínima	04							03		01	01
Máxima	08							05		01	02
7-Mínima	01	01	02	01	01	01	01	01	01		01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Máxima	03	02	05	03	05	10	10	02	02		01
8-Mínima	01		02	01	01	01	01				
Máxima	02		05	03	05	10	10				
9-Mínima	01		01	01	01	01	01				
Máxima	02		01	03	05	05	10				
10-Mínima	20	01	20	10	05	04	20	05	03	04	02
Máxima	50	04	200	40	40	40	200	25	05	04	04
11-Mínima									10		
Máxima									15		
12-Mínima	02		01		01	01					02
Máxima	12		05		02	05					03
13-Mínima	10		05	02	02	02	04	05		15	02
Máxima	30		10	08	10	20	40	10		20	04
14-Mínima	02			01		06	05	03		01	01
Máxima	06			05		60	50	05		02	02
15-Mínima	01						06	02			02
Máxima	06						60	04			04
16-Mínima	01	01	02	02	02	01	06	02			02
Máxima	06	02	10	10	10	05	60	04			04
17-Mínima	01										02
Máxima	06										04
18-Mínima	01	01	02	02	02	01	06	02			02
Máxima	06	01	10	10	10	05	60	06			02
19-Mínima	01		02	02	02	01	06	02			01
Máxima	06		10	10	10	05	60	06			02
20-Mínima	01		02		02	06	10	01		01	01
Máxima	04		04		04	60	150	01		01	01
21-Mínima	01		02	02	02	01	03	01			01
Máxima	03		10	10	10	10	30	01			01
22-Mínima	01		02	01	01		03				01
Máxima	03		02	01	02		30				02
23-Mínima	01		02	02	02	01	03	01			
Máxima	02		10	08	10	05	03	01			
24-Mínima	01		02	01	01	01	05	01			01
Máxima	02		05	03	02	10	50	01			01
25-Mínima	01		02	02	01	01	02	01			02
Máxima	02		05	08	02	10	20	01			04
26-Mínima	01		02	02	02	05	03	01			02
Máxima	02		10	20	10	50	30	02			04
27-Mínima	01		01		01	01	05	01		01	04
Máxima	02		01		02	10	50	03		01	06
28-Mínima	01	01	01	01	01	01		01			02
Máxima	03	02	01	01	01	01		01			04

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

29-Mínima	03						02				01
Máxima	10						20				02
30-Mínima	01	01	02	01	01			02		01	04
Máxima	05	01	05	01	02			04		01	08
31-Mínima	01		01		01	01	06	01			01
Máxima	02		01		01	05	60	02			01
32-Mínima	01	01	01	01	01	01	02	01			02
Máxima	05	02	03	01	03	05	20	02			08
33-Mínima	01		02		02	03	10	01			03
Máxima	10		10		10	30	120	02			05
34-Mínima	20		10		10	05	03	02		01	
Máxima	100		100		50	50	30	04		01	
35-Mínima	03		01		01	01	02	02		01	02
Máxima	15		01		02	02	20	05		01	02
36-Mínima	01		02	01	01	01	04	01			01
Máxima	02		02	01	02	10	34	03			01
37-Mínima	01		01		01	01	02	01			01
Máxima	06		01		01	01	20	03			01
38-Mínima	01		01		01	01		01			
Máxima	06		01		01	01		03			
39-Mínima	01			01	01		01	01			
Máxima	02			01	01		01	01			
40-Mínima	01		01	01	01	01	01				
Máxima	02		01	01	01	10	03				
41-Mínima	01		02	01	01	02	02				01
Máxima	01		02	05	02	10	20				04
42-Mínima							02	01			01
Máxima							20	03			01
43-Mínima							02				01
Máxima							20				01
44-Mínima	01		01		01	01	01				
Máxima	02		01		01	01	03				
45-Mínima	02		02	02	02	03	03	02		02	02
Máxima	04		10	02	10	30	30	04		02	04
46-Mínima	05		02		01	01	02	02		03	01
Máxima	15		05		01	01	20	05		03	02
47-Mínima	03		02		05	01	03	02		01	
Máxima	08		20		20	10	30	04		01	
48-Mínima									02		02
Máxima									03		04
49-Mínima	03		01	01	01	01	05	02			02
Máxima	08		05	04	04	02	50	04			04
50-Mínima						01	01	01			01

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Máxima						01	01	03			02
51-Mínima	01	01	05	02	01	01	01	02	02		01
Máxima	03	02	20	20	05	10	03	04	04		01
52-Mínima	03		02	01	01	01	02	05			01
Máxima	15		10	01	05	02	20	10			02
53-Mínima				01	01	01					01
Máxima				01	01	01					02
54-Mínima	03		02		01	01	30	05	05		02
Máxima	15		10		02	05	300	10	07		04
55-Mínima	03		02	02	02	01	05	01			01
Máxima	05		10	02	02	10	50	03			01
56-Mínima	01		02	02	01	01	01	01			01
Máxima	05		05	08	05	05	10	01			02
57-Mínima	01										01
Máxima	05										01
58-Mínima	01	01	02	01	01	01	05	02			
Máxima	05	01	05	01	02	05	50	05			
59-Mínima	10	02	20		20	20	20	10			04
Máxima	20	10	20		100	100	200	20			12
60-Mínima	05		02	02	01	01	05				01
Máxima	15		10	02	05	10	50				01
61-Mínima			01		01	01		01	20		
Máxima			01		01	01		01	30		
62-Mínima			01		01	01			20		
Máxima			01		01	01			30		
63-Mínima							40				
Máxima							400				
64-Mínima						01	04				01
Máxima						10	40				01
65-Mínima							05				
Máxima							50				
66-Mínima							20				
Máxima							200				
67-Mínima	01		05	03	02		10				
Máxima	03		10	03	10		100				
68-Mínima							10				
Máxima							100				
69-Mínima			02	02	01	01	07	01			
Máxima			04	04	04	10	70	01			
70-Mínima			05	01	02	05	10				
Máxima			10	05	10	50	150				
71-Mínima							01				
Máxima							02				

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

72-Mínima							01				
Máxima							02				
73-Mínima							01				
Máxima							02				
74-Mínima			02		02	01	06				
Máxima			02		02	05	60				
75-Mínima							10				
Máxima							100				
76-Mínima			10	05	10	05	07				01
Máxima			50	30	50	50	70				01
77-Mínima			10	05	10	05	10				
Máxima			50	30	50	50	100				
78-Mínima				01	02	03	10				
Máxima				01	10	30	100				
79-Mínima				01	02	03	10				
Máxima				03	10	30	100				
80-Mínima	01						02				
Máxima	02						20				
81-Mínima	01					01	02				
Máxima	03					10	20				
82-Mínima				01	01	01	02				
Máxima				02	05	10	25				
83-Mínima					02	02	10				
Máxima					10	20	100				
84-Mínima			01	01	01	01	03				
Máxima			01	03	01	05	30				
85-Mínima					01	02	01				
Máxima					02	10	05				
86-Mínima			02	05	02	03	240				
Máxima			05	05	10	30	2.400				
87-Mínima							06				
Máxima							60				
88-Mínima					02	05	10				
Máxima					06	50	100				
89-Mínima			10		10	05	20				
Máxima			100		20	50	200				
90-Mínima				02	02	01	10				
Máxima				04	10	04	100				
91-Mínima	01						01				01
Máxima	03						10				01
92-Mínima			05		10	05	10				
Máxima			50		50	50	100				
93-Mínima							01				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Máxima							05				
94-Mínima			01	01	01	01	02		01		
Máxima			05	05	05	01	20		02		
95-Mínima			01	01	01	01	01				
Máxima			05	01	05	02	05				
96-Mínima			01	01	01	01	01				
Máxima			05	01	05	02	05				
97-Mínima			01		01		01				02
Máxima			05		05		02				04
98-Mínima			01		01	05	01		02		02
Máxima			05		05	25	02		03		04
99-Mínima	02		01	02	01	01	01		05		02
Máxima	03		02	02	02	02	02		07		04
100-Mínima			01		01	01	01				
Máxima			01		01	05	10				
101-Mínima			01	01	01	01	04				01
Máxima			02	02	10	10	40				02
102-Mínima			01			01	04				01
Máxima			10			10	40				02
103-Mínima			01			01	03				01
Máxima			02			02	30				02
104-Mínima			01	01	01	01	01				
Máxima			01	03	03	05	02				
105-Mínima							10				
Máxima							100				
106-Mínima			01	01	01	01	02				
Máxima			01	03	03	01	20				
107-Mínima				01	01	01	02				
Máxima				01	01	10	20				
108-Mínima			01	01	01	01	03				
Máxima			01	01	01	01	30				
109-Mínima			02	01	02	01	01				
Máxima			05	01	10	10	10				
110-				05	10	05	02				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Mínima											
Máxima				30	50	50	20				
111- Mínima			01		01	01	05				
Máxima			01		01	01	50				
112- Mínima			01	02	01	01	02				
Máxima			05	08	10	10	20				
113- Mínima	02				01	01	01				
Máxima	04				04	05	10				
114- Mínima							02				
Máxima							20				
115- Mínima				01	02		02				
Máxima				05	10		20				
116- Mínima			01	01	01	01	01	01			01
Máxima			05	05	05	05	10	03			02
117- Mínima			02		01	02	01				
Máxima			02		02	10	05				
118- Mínima	20						01	03			
Máxima	40						02	06			
119- Mínima	01						01				
Máxima	02						05				
120- Mínima							03				
Máxima							30				
121- Mínima			02	02	01	01	02				
Máxima			10	05	02	05	20				
122- Mínima							02				
Máxima							20				
123- Mínima							30				02
Máxima							300				04
124- Mínima						01	10				
Máxima						01	100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

125- Mínima	01							05	03		01
Máxima	05							10	05		02
126- Mínima	03						03	03	02		01
Máxima	08						30	06	03		02
127- Mínima			02	01	02	01					
Máxima			02	01	02	05					
128- Mínima						01					
Máxima						10					
129- Mínima						05					
Máxima						05					
130- Mínima				02	02	01					
Máxima				08	02	10					
131- Mínima				15	02	03					
Máxima				15	10	30					
132- Mínima				01	02	03					
Máxima				05	10	30					
133- Mínima				01	02	03					
Máxima				05	10	15					
134- Mínima				01	02	03					
Máxima				05	10	15					
135- Mínima				01	02	03					
Máxima				05	10	30					
136- Mínima				05	02	03					
Máxima				15	10	30					
137- Mínima				02	01						
Máxima				10	05						
138- Mínima			05	03	05	15					
Máxima			20	03	20	150					
139- Mínima				03	05	05					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Máxima				03	20	50					
140- Mínima					05	10					
Máxima					20	100					
141- Mínima				05	02	03					
Máxima				20	10	30					
142- Mínima			02	02	02	05	01				
Máxima			10	10	10	50	15				
143- Mínima					01	01					
Máxima					01	01					
144- Mínima			05	02	05	01					
Máxima			20	05	20	10					
145- Mínima			10	02	05						01
Máxima			20	05	20						01
146- Mínima			02		02	01					
Máxima			02		02	03					
147- Mínima			02	02	02	01					
Máxima			02	02	02	03					
148- Mínima			02		02	01					
Máxima			02		02	03					
149- Mínima			02		02	01					
Máxima			02		02	03					
150- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	03	05					
151- Mínima				01	02	01					
Máxima				03	04	10					
152- Mínima				05	05	03					
Máxima				30	30	30					
153- Mínima				01	01	01					
Máxima				01	05	10					
154-			01	02	01	01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Mínima											
Máxima			01	02	05	10					
155- Mínima			05	03	01	01					
Máxima			05	15	05	10					
156- Mínima				01		01			01		02
Máxima				07		10			02		03
157- Mínima			50	02	10	50			07		100
Máxima			100	20	100	400			08		150
158- Mínima					01	01					
Máxima					01	01					
159- Mínima	01		01		01	01					
Máxima	02		01		01	02					
160- Mínima	01		01		01	01					
Máxima	02		01		01	01					
161- Mínima	01		01		01	01					
Máxima	02		01		01	01					
162- Mínima	01		01		01	01					
Máxima	02		01		01	01					
163- Mínima				02	02	01					
Máxima				10	10	10					
164- Mínima				02	02	01					
Máxima				10	10	10					
165- Mínima				05	05	05					
Máxima				20	30	50					
166- Mínima	01					01					
Máxima	02					10					
167- Mínima						01					
Máxima						10					
168- Mínima	01		02	01	01	01					
Máxima	02		05	03	02	10					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

169- Mínima	02		02	01	02	01					
Máxima	06		02	03	02	02					
170- Mínima			02		01	01					
Máxima			02		01	01					
171- Mínima					01	01					02
Máxima					01	01					04
172- Mínima			02	02	01	01					
Máxima			02	02	01	02					
173- Mínima			02	02	01	01					
Máxima			02	02	01	02					
174- Mínima			01		01	01					
Máxima			01		01	01					
175- Mínima			01	02	02	01					
Máxima			01	10	10	10					
176- Mínima			01	01	01	01					
Máxima			01	01	01	05					
177- Mínima			01		01	01					
Máxima			01		01	01					
178- Mínima					01	05					
Máxima					04	50					
179- Mínima					01	05					
Máxima					04	50					
180- Mínima				01	05	05					
Máxima				05	20	50					
181- Mínima			01		01						01
Máxima			01		01						02
182- Mínima			10	01	10	05					
Máxima			50	10	50	50					
183- Mínima			10		10	03					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Máxima			100		30	30					
184- Mínima			01		10	01					
Máxima			10		30	10					
185- Mínima			05		10	05					
Máxima			50		50	50					
186- Mínima				01	01	01					
Máxima				01	01	01					
187- Mínima			01	01	02	01					01
Máxima			10	10	10	10					02
188- Mínima			01		01						
Máxima			01		01						
189- Mínima					01						
Máxima					01						
190- Mínima			10		05	10					
Máxima			100		30	200					
191- Mínima			02		01						
Máxima			02		02						
192- Mínima			01	01	01	02		01			
Máxima			01	01	02	50		02			
193- Mínima			01	01	01	01			01		
Máxima			01	01	02	05			02		
194- Mínima			01		01	01					
Máxima			01		01	01					
195- Mínima			01		01						
Máxima			01		02						
196- Mínima			01	02	01						
Máxima			05	05	05						
197- Mínima			01	02	01	02					
Máxima			05	05	05	20					
198-			02	02	02	05					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Mínima											
Máxima			10	10	10	25					
199- Mínima				01	01	01					
Máxima				01	01	01					
200- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	05					
201- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
202- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
203- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
204- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
205- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
206- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
207- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
208- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
209- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
210- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
211- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					
212- Mínima				01	01	01					
Máxima				03	02	03					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

213- Mínima			01	02	01	01					
Máxima			02	05	03	02					
214- Mínima				01	01	02					
Máxima				02	01	20					
215- Mínima				01	01	02					
Máxima				02	01	20					
216- Mínima				01	01	02					
Máxima				02	01	20					
217- Mínima			05	03	02		10				
Máxima			10	03	10		100				
218- Mínima							30				
Máxima							300				
219- Mínima					02	05					
Máxima					10	50					

Fundo Municipal de Saúde		
Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1.	25	50
2.	05	10
3.	50	100
4.	15	30
5.		
6.	10	20
7.	10	20
8.	03	05
9.	01	02
10.	20	80
11.	02	05
12.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

13.	100	200
14.		
15.	25	50
16.	50	100
17.	50	100
18.	50	100
19.	50	100
20.	07	15
21.	02	04
22.	15	30
23.	01	02
24.	12	50
25.	02	10
26.	10	40
27.	12	50
28.	02	10
29.	15	60
30.	01	05
31.	02	10
32.	04	15
33.	12	50
34.	12	50
35.		
36.	02	10
37.	02	10
38.	01	05
39.	01	03
40.	07	15
41.	01	01
42.	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

43.	01	01
44.	01	01
45.	25	50
46.	12	50
47.	02	10
48.	01	05
49.	02	10
50.	02	10
51.	15	30
52.	01	05
53.	01	03
54.	10	100
55.	25	100
56.	01	03
57.	02	10
58.	17	70
59.	10	40
60.	02	10
61.		
62.		
63.	05	15
64.		
65.	50	150
66.	05	10
67.	50	100
68.	25	50
69.	05	20
70.		
71.	03	05
72.	03	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

73.	03	05
74.	05	10
75.	03	05
76.	01	02
77.	01	02
78.		
79.		
80.	01	05
81.	01	02
82.	02	10
83.		
84.		
85.	01	05
86.		
87.		
88.		
89.	12	50
90.		
91.	25	50
92.		
93.	01	03
94.		
95.		
96.		
97.	02	10
98.	30	150
99.	25	100
100.		
101.	01	01
102.	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

103.	01	02
104.	01	03
105.		
106.		
107.	01	03
108.		
109.	01	03
110.		
111.	01	02
112.	01	02
113.		
114.	02	10
115.	01	05
116.	15	60
117.	01	01
118.	01	05
119.	01	01
120.	25	50
121.	25	50
122.		
123.	01	03
124.		
125.	25	50
126.	10	20
127.	25	50
128.		
129.	05	10
130.	50	100
131.		
132.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

133.		
134.		
135.		
136.		
137.	15	30
138.		
139.		
140.		
141.	50	100
142.	07	15
143.	03	05
144.	20	100
145.	50	240
146.	05	25
147.	05	25
148.	05	25
149.	05	25
150.		
151.		
152.		
153.	01	02
154.	01	02
155.	05	10
156.	03	05
157.	100	200
158.		
159.	01	01
160.	01	01
161.	01	01
162.	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

163.		
164.		
165.		
166.	01	02
167.	01	02
168.	25	100
169.	02	10
170.		
171.	01	05
172.		
173.		
174.	01	05
175.		
176.	01	03
177.		
178.		
179.		
180.		
181.	01	01
182.		
183.		
184.		
185.		
186.		
187.		
188.		
189.		
190.	25	100
191.	02	10
192.	05	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

193.	02	15
194.	02	20
195.	02	10
196.	15	60
197.	02	10
198.	02	10
199.	02	10
200.		
201.		
202.		
203.		
204.		
205.		
206.		
207.		
208.		
209.		
210.		
211.		
212.		
213.	01	02
214.		
215.		
216.		
217.	50	200
218.	01	03